

***LEI MUNICIPAL Nº 133/98, DE 27 DE OUTUBRO
DE 1.998***

***AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, que a Lei confere, FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), conforme discriminação a seguir:

*ÓRGÃO: 07 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 01 - Reserva de Contingência
PROJETO/ATIVIDADE: Reserva de Contingência
ELEMENTO: 9999 - Reserva de Contingência
VALOR R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).*

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente credito adicional suplementar são os provenientes da anulação das dotações orçamentárias conforme discriminado a seguir:

*ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 - Educação.
PROJETO/ATIVIDADE: 08422241.010 - Const. de Centro Educacional Esp.
ELEMENTO: 4110 - Obras e Instalações
VALOR R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
PROJETO ATIVIDADE: 08472391.008 - Aquis. de Veiculo p/ Transp. Escolar.
ELEMENTO: 4120 - Equipamento e Material Permanente.
VALOR R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).*

*ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Obras Serviços Urbanos Agricultura e Interior.
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 - Obras e Serviços Urbanos.
PROJETO ATIVIDADE: 11623461.023 - Apoio a Impl. de Ind. e Comercio.
ELEMENTO: 4110 - Obras e Instalações.
VALOR R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).*

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares por Decreto, até o valor da presente Lei, utilizando como recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

*Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 27
de Outubro de 1.998.*

*SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL*

Registrado e Publicado na data supra:

*LUIZ POZZER
SEC. DE ADM E FAZENDA*